



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1016672/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO 1 Nº 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 011/2014, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS “POSTO DE COMBUSTÍVEL” PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA INSPETORIA DO CREA-PB SITUADA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** Rua Telegrafista José Távora, 462, Centenário, Campina Grande-PB  
CEP 58.101-270.

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"):** até às 13h59min do dia 21 de Maio de 2014.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** a partir das 14h00min do dia 21 de Maio de 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, na página site do mesmo através do site [www.creapb.org.br](http://www.creapb.org.br) – “Gestão Transparente/ Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br), ou ainda pelo telefone (83) 9372-6054.

**ANEXOS:**

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII - Termo de Referência;**
- Anexo IX - Modelo de Declaração - Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
- Anexo X - Modelo de Declaração - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços "posto de combustível" para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da inspetoria do Crea-PB situada na cidade de Campina Grande-PB, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo XIII ( Termo de Referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total informada.
- 1.3. Face ao disposto no art. 65, &1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.
- 1.4.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.
- 1.5. A Prestação de serviço a ser adquirida encontra-se em um único lote, sobre o qual incidirá o julgamento das propostas.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.
- d) **os participantes deste pregão deverão, obrigatoriamente, possuir o posto de combustível responsável pelo fornecimento do objeto do presente Edital localizado a uma distância, de no máximo, 10 (dez) quilômetros, medidos a partir da Inspeção de Campina Grande-PB.**

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) que constarem da relação de postos revendedores autuados e/ou interditados por problemas de qualidade dos combustíveis, publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

§

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (**fotocópia autenticada ou original**) e documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento **com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (**fotocópia autenticada ou original**). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (**fotocópia autenticada ou original**).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [**procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -**], deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

§

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**ENVELOPE "A": Proposta de Preços**

**ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação**

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO Nº 01/2014**  
**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –**  
**CREA/PB**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 01/2014**  
**ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –**  
**CREA/PB**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**

## 5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter, conforme modelo constante do **Anexo V**:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global do lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**);

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os tributos, prêmios de seguro, taxas inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

5.2.4. Constar declaração de que a localização do posto responsável pelo abastecimento está, obrigatoriamente, a uma distância, de no máximo, 10 (dez) quilômetros e em área urbana do município de Campina Grande-PB, já que isto trará economia para a Administração quando do abastecimento dos veículos.

5.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Fis 018  
SERGIO  
M-

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.8. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.9. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.10. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.11. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

5.2.12. Para o ICMS relativo ao produto cotado deverá ser utilizada alíquota interna de origem, bem como para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o CREA-PB não é contribuinte deste tributo.

### 5.3. Quanto ao **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

#### 5.3.1.1. **Regularidade Fiscal:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.



a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

**a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

**5.3.1.3.1. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **para o lote**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para executar contrato de objeto pertinente e compatível com o objeto **do lote** desta Licitação, ou seja, que comprove, conforme o caso, que a Licitante já forneceu combustíveis com características e quantitativos semelhante ao presente Edital.

\*Caso seja apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deve possuir firma devidamente reconhecida em cartório.

**5.3.1.3.2. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VI**);

5.3.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência da Ata de Registro de Preços, Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

b) Comprovação de que a licitante possui, na data de abertura das propostas, posto credenciado e em operação.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

Fis 023  
SÉRGIO  
M...

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra. **Nesse momento será verificado o respeito aos limites máximos de preços admitidos pelo Edital.**

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelo lote, serão abertos o envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

8

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA-PB, que também procederá à homologação do certame.

Fls 025  
SERGIO  
M...

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, sujeitará a Licitante à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento durante o ano vigente da ata, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

## 12 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CREA-PB (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CREA-PB (órgão gerenciador) deverá:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CREA-PB (órgão gerenciador) poderá:

Fis 026  
SÉRGIO

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; **10.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-PB (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA-PB:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA-PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§



13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA-PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, aplicáveis na forma constante na minuta da Ata de Registro de Preço integrante deste edital (Anexo VII).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized name, possibly 'Sergio'.

Fls 028  
SERGIO  
Mat 102

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: [licitacao@creapb.org.br](mailto:licitacao@creapb.org.br) ou pelo fone (83) 9372-6054.

16.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão da administração participante deste processo.

16.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.14. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.15. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

16.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 25 de abril de 2014.

  
**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório,  
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2014, instaurado pelo Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima  
qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado  
civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),  
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia  
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para  
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de  
interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom  
andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais  
poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fls 030

SERGIO  
M.A.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Presencial n° 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

§



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fls 031  
SÉRGIO  
M...

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 01/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins  
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,  
em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e  
assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

## ANEXO – “A”



## PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Unit	P. Unit	P. Unit	Vr Ref
01	GASSOLINA COMUM	LITRO	12.000	R\$ 2,95	R\$ 2,97	R\$ 2,99	R\$ 2,95
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 2,59	R\$ 2,58

**Preço Global Máximo R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: tributos, prêmios de seguro, taxas inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fls 034  
SERGIO  
M...

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref. Pregão Presencial n.º 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	GASSOLINA COMUM	LITRO	12.000	RS	RS
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000	RS	RS

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote )..... RS**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) dias. \*\* (Prazo de validade mínimo: 60 dias).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 01/14 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS  
DISTRIBUIDORES**

Ref. Pregão Presencial n ° 01/2014

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fis 036  
SERVICIO

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 1016672/2013

Pregão Presencial nº 01/2014

VALIDADE: até ...../...../.....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB**, com sede em João Pessoa/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por sua Presidente, Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador do RG nº xxxxx - SSP/PB e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, a seguir denominado CREA-PB, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR:

....., com sede na  
....., em ....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu .....,  
Sr(a) ....., residente em  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
....., CPF n.º .....

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços “posto de combustível” para

§

SERGIO

fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da inspetoria do Crea-PB situada na cidade de Campina Grande-PB, conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo (**Anexo "A"**) e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2014, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA-PB a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo "A"** desta Ata.

2.1. As despesas necessárias à execução desta Ata correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia ...../...../15, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

### DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Gerência de Infraestrutura do CREA-PB e com a Assessoria Jurídica, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente de Infraestrutura do CREA-PB juntamente com a Assessoria Jurídica, ou por preposto por este expressamente indicado.

4.2. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA-PB.

4.3. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA-PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado na presente Ata, no Termo e no Edital respectivos.

4.4. O fornecedor deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA-PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CREA-PB ou de seus prepostos.

4.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo o fornecedor providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA-PB.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A execução do abastecimento será feita mediante apresentação da “ordem de abastecimento” assinada pelo Chefe da Inspetoria de Campina Grande, onde na mesma deverá constar o número da placa do veículo.

5.1. A prestação do serviço de abastecimento deverá ser executado às expensas do particular, sendo realizada em todos os veículos desta Inspetoria em qualquer data e horário.

## **DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os abastecimentos serão feitos de imediato no posto vencedor do certame, com apresentação da ordem de “abastecimento” entregue pelo funcionário da Inspetoria de Campina Grande, quando do serviço prestado.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO CREA/PB:**

8.1.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante especialmente designado para tal fim.

8.1.3. Notificar, por escrito, a **FORNECEDORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

8.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações pactuadas;

8.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

8.1.6. Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

## 8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 01/14, em consonância com a proposta apresentada;

8.2.2. Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo **CREA-PB**, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível, o odômetro e a identificação do veículo e de seu condutor ou a identificação do motor estacionário;

8.2.3. Enviar ao **CREA-PB** quinzenalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;

8.2.4. Informar ao gestor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, os endereços dos postos credenciados, localizados na cidade;

8.2.5. Em caso de falta de combustível no estoque da **FORNECEDORA**, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o **CREA-PB**, mantendo o desconto concedido contratualmente;

8.2.6. Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;

8.2.7. Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

8.2.8. Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

8.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;

8.2.10. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **FORNECEDORA** ao local de fornecimento de combustíveis.

8.2.11 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão nº. 01/14.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O CREA/PB pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).
- 9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.
- 9.5. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da Fornecedora, conforme dados bancários indicados pela Fornecedora, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata.**
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o CREA/PB comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O CREA/PB reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos as prestações de serviços em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/PB, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

8

9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/PB, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. O pagamento será feito ao fornecedor mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.14. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA-PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Caso o CREA-PB já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize o fornecimento dos serviços, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA-PB terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar o fornecimento dos serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA-PB.

10.2.2. A empresa obrigará-se a realizar os fornecimentos dos serviços pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o

CREA-PB negociará com o fornecedor sua redução.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

### 11.1. Pelo CREA/PB:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA-PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

§



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho pela recusa em retirar a nota de empenho
- c) Multa de 0,5 % (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste caso haja o cancelamento as presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do CREA/PB, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

12.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CREA-PB, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

12.4. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

## DA CESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA-PB.

**DO VALOR DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O valor global desta Ata importa em R\$......(.....), que corresponde à somatória de todos os valores totais de todos os itens registrados.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de sua Presidente.

16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Face à natureza de entidade autárquica do CREA-PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

João Pessoa,.....de .....de 2014.

**Engº Agrº GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
**Presidente do CREA/PB**

**Pelos Fornecedores:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fls 045

~~SÉRGIO~~

**ANEXO "B" - PREÇOS REGISTRADOS**

Empresa:

CNPJ:

ITEM (Especificações conforme Termo de Referência)	PREÇO UNITÁRIO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)
1	R\$	LITRO	12.000	R\$
2	R\$	LITRO	1.000	R\$

VALOR GLOBAL DA ATA:.....

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17640/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços “posto de combustível” para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Inspetoria do Crea-PB situada na cidade de Campina Grande-PB.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. Abastecimento de 06 (seis) veículos que prestam serviços a Inspetoria de Campina Grande, sendo eles:

- 01 Ford Fiesta Placa MOV-8523
- 01 Fiat Uno Placa DJP-7795
- 01 Fiat Uno Placa DJP-7854
- 01 Celta/GM Placa NOK-3486
- 01 Caminhoneta S10 Cabine Dupla 4x4 Placa OFG-9775
- 01 Caminhoneta S10 Cabine Dupla 4x4 Placa OGF-9685

2.2. Os veículos abastecidos são para a fiscalização e serviços normais que à Inspetoria de Campina Grande necessitar para sua funcionalidade.

#### 2.3. MÉDIA DE CONSUMO MENSAL:

2.3.1. - Veículos de pequeno porte (GASOLINA COMUM): 1.000 (mil) litros/mês, totalizando 12.000 (doze mil) litros/ano, tendo como estimativa uma média de 250 (duzentos e cinquenta) litros/mês por cada veículo.

2.3.2.- Caminhonetas 4x4 (ÓLEO DIESEL): 100 (cem) litros/mês, totalizando 1.200 (mil e duzentos) litros/ano, tendo como estimativa uma média de 50 (cinquenta) litros/mês por cada caminhoneta.

2.4. As quantidades constantes neste Termo são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total informada.

### 3. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. Os abastecimentos serão feitos de imediato no posto vencedor do certame, com apresentação da ordem de “abastecimento” entregue pelo funcionário da Inspeção de Campina Grande, quando do serviço prestado.

### 4. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

4.1. A execução do abastecimento será feita mediante apresentação da “ordem de abastecimento” assinada pelo Chefe da Inspeção de Campina Grande, onde na mesma deverá constar o número da placa do veículo.

### 5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço de abastecimento deverá ser executado às expensas do particular, sendo realizada em todos os veículos desta Inspeção em qualquer data e horário.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001 – Combustíveis e Lubrificantes.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações:

#### 7.1.1. DO CREA/PB:

- a) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante especialmente designado para tal fim.
- c) Notificar, por escrito, a **FORNECEDORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações pactuadas;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

8

2

f) Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

g) Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

#### 7.1.2. DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 01/14, em consonância com a proposta apresentada;
- b) Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo **CREA-PB**, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível, o odômetro e a identificação do veículo e de seu condutor ou a identificação do motor estacionário;
- c) Enviar ao **CREA-PB** quinzenalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;
- d) Informar ao gestor, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, os endereços dos postos credenciados, localizados na cidade;
- e) Em caso de falta de combustível no estoque da **FORNECEDORA**, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o **CREA-PB**, mantendo o desconto concedido contratualmente;
- f) Substituir, às suas expensas, os combustíveis que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- g) Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- h) Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **FORNECEDORA** ao local de fornecimento de combustíveis.
- l) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão nº. 01/14.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho pela recusa em retirar a nota de empenho

c) Multa de 0,5 % (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste caso haja o cancelamento as presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. A abstenção, por parte do CREA/PB, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

8.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CREA-PB, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

8.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços e a relação contratual serão acompanhadas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, através da Assessoria Jurídica e da Gerência de Infraestrutura do CREA-PB.

12.2. Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA-PB.

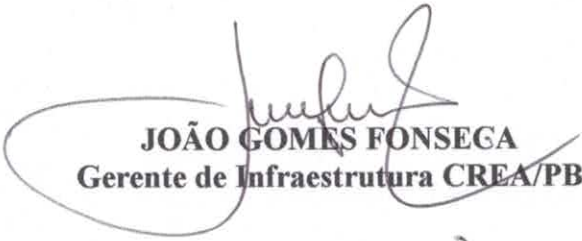
12.3. Não obstante o Fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA-PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

*[Handwritten signature]*

plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

SERGIO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Infraestrutura do CREA-PB, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, baseado nas informações prestadas pelos Departamentos interessados e sendo submetido à consideração da Presidência do CREA-PB



**JOÃO GOMES FONSEGA**  
Gerente de Infraestrutura CREA/PB

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*



**Eng.º Agr.º GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CREA/PB





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fls 051  
SERVIÇO

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1016672/2013 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

SIMPLES NACIONAL  
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE  
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1016672/2013 – CREA-PB

A empresa . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do

8

Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

  
SERGIO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo

